



PROCESSO	:	1805770/2024
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
PROCEDENTE	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO ESTADUAL

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Campos Neto)

Tratam os autos de Contas Anuais de Gestão Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT) referentes ao exercício de 2023 (Documento nº 468866/2024), julgadas regulares, com recomendações, por meio do Acórdão nº 880/2024-PV (Documento nº 554956/2024).

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 564794/2025), com efeito suspensivo, interposto pela SEFAZ-MT, em face de recomendação exarada na decisão que julgou as respectivas contas.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 587774/2025), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 587879/2025); concluiu pela procedência parcial das alegações apresentadas na petição; e, nessa linha, opinou pelo provimento parcial do Recurso Ordinário.

No meu turno, alinhou ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 03/04/2025.





ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

